

Projeto de lei nº 1

Autoriza o Poder Executivo a criar o quadro do pessoal da Telefonica do Município de Campos - Altos e outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica criado na Telefonica deste Município, o respectivo quadro de funcionários, composto de: Quatro (4) telefonistas, uma (1) telefonista auxiliar e um (1) encarregado do serviço de linhas (Internas e externas).

Art.2º-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das mensalidades pagas pelos contribuintes, até a incorporação da telefonica ao patrimônio municipal ou a criação de uma sociedade para exploração do serviço.

Art.3º-Ficam obrigados das respectivas taxas todos assinantes fundadores.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Campos Altos, de abril de 1963.

Geraldo Barbosa Leão  
Geraldo Barbosa Leão.  
Prefeito Municipal.

Sebastião Ribeiro Hor dones.  
Secretário.